

## Município de Muqui Estado do Espírito Santo

## DECRETO Nº 136 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 67 e 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5°, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Muqui, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Obra de	Infraestrutura	Dec. 5967-	Dec. 5967-
contenção na	Urbana	R/2025, Art. 2°, III	R/2025, Art. 3°, I
Rua Honório			
Fraga, Bairro São			
Pedro, Muqui/ES			



## Município de Muqui Estado do Espírito Santo

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos de que trata a Lei nº 795/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muqui/ES, 18 de setembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim Prefeito Municipal de Muqui/ES